EDITAL N.° 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 28/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Doutor Montaury, nº 10, Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com PARTICIPAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 21/10/2026 às 09h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de pacientes, compreendendo a disponibilização de ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Adulto, ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Neonatal/Infantil, ambulância de simples remoção Tipo A e veículo com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares para transporte coletivo de pacientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão remunerados de acordo com a unidade de medida estabelecida para cada item, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e possuam atividade compatível com o objeto da contratação e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, não sendo, entretanto, a participação no certame exclusiva para essas empresas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

JOEL GHISIO: 9046392 7087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:44:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

2.6. Não poderão disputar esta licitação:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5, alínea "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

JOEL GHISIO: 9046392 7087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:44:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema eletrônico, indicando, obrigatoriamente, o valor unitário, observada a unidade de medida estabelecida para cada item, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos deverão abranger motorista, combustível, manutenção, seguros, pedágios, quando houver, alimentação e demais despesas necessárias, exatamente como definido no ETP e no TR e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

JOEL GHISIO: 9046392 7087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:44:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

a) o preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
b) demais dados técnicos do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como motorista, combustível, manutenção, seguros, pedágios, quando houver, alimentação e demais despesas necessárias, exatamente como definido no ETP e no TR, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
d) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Erros materiais ou formais sanáveis na proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não impliquem alteração do conteúdo econômico da proposta.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

JOEL GHISIO: 9046392 7087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087 ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco) Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.10.05 16:44:50 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

5.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2 e 3.3 deste Edital;

5.20.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.20.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

5.20.3. O disposto no item 5.18.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

5.21. Se não houver licitante que atenda ao item 5.18 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

JOEL GHISIO: 9046392 7087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:44:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do parâmetro máximo aceitável definido pela Administração, mantido sob sigilo nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, visando à obtenção de proposta compatível e mais vantajosa para a Administração.

5.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, **acompanhada, se for o caso, de documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais devidamente registradas na junta comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

JOEL GHISIO: 9046392 7087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:44:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
i) declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do licitante

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

j) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

k) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes em transporte de pacientes, remoção de pacientes ou serviços de saúde que envolvam transporte assistido, em características, quantidades e complexidade operacional compatíveis com o objeto licitado;
k.1) A comprovação da capacidade técnica deverá guardar compatibilidade com o item ou os itens para os quais o licitante apresentar proposta, admitida a comprovação por serviços de características semelhantes e de complexidade operacional equivalente ou superior, observadas as seguintes correspondências:
I – para os itens 01 e 02: serviços de transporte ou remoção de pacientes em ambulância de suporte avançado/UTI móvel, adulto, infantil ou neonatal;
II – para o item 03: serviços de transporte ou remoção de pacientes em ambulância;
III – para o item 04: serviços de transporte coletivo ou fretamento de passageiros com utilização de veículo com capacidade mínima compatível com o objeto.
k.2) A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou confirmar informações constantes dos atestados apresentados.
l) declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que dispõe ou disporá, por ocasião do início da execução dos serviços, as condições estabelecidas neste instrumento convocatório para execução do objeto, principalmente no que tange ao tempo de resposta ao chamado da Administração, conforme especificado no item 5.2 do Termo de Referência Técnico e os equipamentos necessários para a prestação dos serviços;
m) declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que dispõe ou disporá, por ocasião do início da execução dos serviços, de equipe profissional compatível com os serviços para os quais apresentar proposta, incluindo, quando exigido para as ambulâncias de suporte avançado Tipo D, médico e enfermeiro devidamente habilitados e inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais, além de motorista devidamente habilitado e capacitado, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Referência;
n) declaração, firmada pelo representante legal do licitante, que dispõe ou disporá, por ocasião do início da execução dos serviços, de motoristas devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos empregados na execução contratual, atendendo à legislação aplicável e às exigências do Termo de Referência.
o) Declaração de disponibilidade de veículos em quantidade e condições suficientes para o atendimento das solicitações da Administração, comprometendo-se o licitante vencedor a comprovar, antes da utilização de cada veículo na execução contratual, a sua regularidade e o atendimento às exigências previstas no Termo de Referência.

JOEL GHISIO: 9046392 7087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087 ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco) Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.10.05 16:44:50 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

6.2. As empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove o enquadramento.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

6.4. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Mariana Pimentel.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei n° 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para

JOEL GHISIO: 9046392 7087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:44:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.4. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.° 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a efetivar as contratações, facultada a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificado.

7.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9. A detentora da Ata deverá, antes do início da execução de cada serviço e sempre que solicitado pela Administração, apresentar a documentação válida e atualizada relativa ao veículo que será empregado no deslocamento, incluindo, conforme aplicável, CRLV ou documento equivalente, licenciamento, inspeções, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis.

7.10. Os veículos poderão ser de propriedade do contratado ou estar sob sua posse ou disponibilidade por meio de instrumento jurídico válido, desde que seja assegurada sua efetiva disponibilidade para a execução do contrato.

7.11. A contratada deverá manter válidos e vigentes os seguros, coberturas e demais requisitos legalmente exigíveis para o tipo de transporte e deslocamento a ser realizado, apresentando a respectiva documentação à Administração sempre que solicitada e antes da execução do serviço, quando exigido pela legislação ou pela natureza do deslocamento.

7.12. A não apresentação da documentação exigida para comprovação da disponibilidade e

JOEL GHISIO: 9046392 7087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:44:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

regularidade dos veículos e das coberturas securitárias, no prazo estabelecido pela Administração, poderá caracterizar descumprimento da obrigação necessária à formalização ou ao início da execução contratual, sujeitando o responsável às consequências previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços ou contratado, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
III. não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado;
IV. dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
V. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
VI. deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou contrato;

JOEL GHISIO: 9046392 7087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:44:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

VII. deixar de disponibilizar veículo ou motorista nas condições exigidas para a execução dos serviços;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa;
IX. praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações previstas nesta Cláusula, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A multa poderá ser aplicada de acordo com a gravidade da infração, observados os critérios e percentuais estabelecidos no Termo de Referência, podendo incidir sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.9. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

9.10. O fiscal e o gestor da Ata ou do contrato deverão registrar e comunicar formalmente as irregularidades verificadas durante a execução, cabendo à autoridade competente a adoção das providências e a aplicação das sanções, quando for o caso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao ato convocatório do Pregão serão

JOEL GHISIO: 9046392 7087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:44:50 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e de seus anexos, a inconsistência deverá ser interpretada de forma sistemática e em conformidade com o objeto da contratação, a legislação aplicável e os documentos que instruem o processo, devendo eventual conflito material ser formalmente saneado pela Administração.

11.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Termo de Referência
b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) ANEXO III – Minuta do Contrato
d) ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada

Mariana Pimentel, 05 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, OI=CP-Brasil, OU=
(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL N° 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026

Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul

MARIANA PIMENTEL RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
Município de Mariana Pimentel
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de pacientes, mediante disponibilização de ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Adulto, ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Neonatal/Infantil e ambulância de simples remoção Tipo A, incluindo equipe especializada quando exigida, e veículo com capacidade mínima de 24 lugares para transporte coletivo de pacientes visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar do Município de Mariana Pimentel/RS.

1.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	25089	Prestação de serviços de translado de pacientes em UTI ADULTO terrestre intermunicipal em ambulância suporte avançado tipo D (com equipe: médico, enfermeiro e motorista no veículo). Ano de fabricação do veículo não inferior a 2023.	10000	KM	SIGILOSO	SIGILOSO
02	25089	Prestação de serviços de translado de pacientes em UTI NEONATAL/INFANTIL terrestre intermunicipal em ambulância suporte avançado tipo D (com equipe: médico, enfermeiro e motorista no veículo). Ano de fabricação do veículo não inferior a 2023.	10000	KM	SIGILOSO	SIGILOSO
03	25089	Prestação de serviços de veículo ambulância simples remoção tipo A teto alto, abastecimento diesel, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2023. Equipamentos de saúde conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.	100	DIARIA	SIGILOSO	SIGILOSO
04	25089	Locação de um veículo capacidade mínima de 24 lugares, com média de 200km a 250km por viagem para realizar o transporte de pacientes para hospitais de Porto Alegre e/ou Camaquã/RS ou ainda atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com motorista habilitado e capacitado, com todos os itens obrigatórios e despesas necessárias, incluindo combustível, seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de	100	viagens	SIGILOSO	SIGILOSO

MARIANA PIMENTEL RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

Setor de Licitações e Contratos
Rua Dr. Montauri n° 10 – Centro
Bairro Centro – 92900-000 - Mariana Pimentel/RS
Fone: 0800 000 1120 - Ramal 211
E-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br

JOEL GHISIO :90463 927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

		guincho sem limite de quilometragem.				

1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e na projeção de utilização dos serviços durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as solicitações conforme a efetiva necessidade dos serviços.

1.4. A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando a natureza divisível dos serviços e a possibilidade de contratação conforme a necessidade da Administração, buscando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

1.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, mediante emissão de solicitação, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.6. Os serviços de transporte de pacientes deverão ser realizados em veículos adequados ao tipo de atendimento solicitado, devidamente regularizados, licenciados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, observadas as especificações estabelecidas para cada item.

1.7. Nos casos em que houver necessidade de transporte em ambulância de suporte avançado Tipo D, a contratada deverá disponibilizar a equipe profissional exigida para o respectivo serviço, composta por médico, enfermeiro e motorista, devidamente habilitados e capacitados para o transporte de pacientes.

1.8. O valor estimado da contratação será mantido em sigilo, nos termos da legislação aplicável, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, quando solicitado.

1.9. O Estudo Técnico Preliminar constitui documento preparatório para a elaboração deste Termo de Referência. Na ocorrência de eventual divergência entre as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde (SUS). Nos termos dos arts. 2º e 7º da referida Lei, a saúde é direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado garantir o acesso universal, integral e igualitário às ações e aos serviços de saúde.

2.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de pacientes, mediante disponibilização de ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Adulto, ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Neonatal/Infantil, ambulância de simples remoção Tipo A, incluindo equipe especializada quando exigida, e veículo com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares para transporte coletivo de pacientes, é indispensável para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar.

2.3. Os serviços são necessários para garantir o deslocamento seguro e adequado de pacientes para hospitais, clínicas e unidades de referência, para realização de consultas, exames, tratamentos, procedimentos, internações e transferências hospitalares, preservando a continuidade da assistência à saúde e a segurança dos usuários durante o transporte.

JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

2.4. A ausência de contratação adequada ou eventual interrupção dos serviços poderá comprometer o atendimento das demandas de saúde do Município, especialmente nos casos que necessitem de transporte especializado, suporte avançado ou deslocamento coletivo de pacientes.

2.5. A demanda encontra-se compatível com o Plano Anual de Contratações – PAC 2026, no item 1.7 – Prestação de Serviços para Locação de Transportes, bem como com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.175/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei Municipal nº 1.187/2025, e com a correspondente previsão da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, instituída pela Lei Municipal nº 1.190/2025, observando os instrumentos de planejamento da Administração Pública.

2.6. A contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, visando à adequada aplicação dos recursos públicos e à responsabilidade na gestão fiscal.

2.7. A necessidade administrativa foi demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e aprofundada no Estudo Técnico Preliminar, os quais evidenciam a adequação da solução proposta, sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como a existência de mercado apto a atender às necessidades da Administração Municipal.

2.8. Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da natureza eventual e variável da demanda, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de remoções e transportes que serão necessários durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam contratados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência e racionalização dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias, reduzindo custos administrativos e permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.10. A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.11. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequada ao objeto, possibilitando maior competitividade no certame, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as características e a divisibilidade dos serviços.

2.12. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida constitui solução adequada e necessária para atender às demandas de transporte intermunicipal de pacientes do Município de Mariana Pimentel/RS, garantindo continuidade, segurança e qualidade na assistência à saúde, conciliando eficiência, economicidade, competitividade e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de pacientes.

3.2. A contratação contempla a disponibilização de ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Adulto, ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Neonatal/Infantil, ambulância de simples

JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

remoção Tipo A e veículo com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares para transporte coletivo de pacientes.

3.3. Os serviços deverão ser disponibilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar, mediante solicitação da Administração, incluindo equipe especializada nos casos de suporte avançado, motorista habilitado e capacitado, veículos devidamente licenciados e em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento, além dos demais requisitos previstos para cada modalidade de transporte.

3.4. A solução permitirá atender às diferentes necessidades de transporte dos pacientes, garantindo deslocamentos intermunicipais seguros e adequados para consultas, exames, tratamentos, procedimentos, internações e transferências hospitalares, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde e o acesso da população aos serviços de referência.

3.5. A solução adotada foi definida a partir das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, sendo considerada a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento da demanda identificada, possibilitando a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração.

3.6. Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conclui-se que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços representa solução eficiente para atendimento da necessidade pública identificada, proporcionando maior flexibilidade, racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos e continuidade dos serviços de transporte de pacientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A futura contratação compreenderá a prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de pacientes, mediante disponibilização de ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Adulto, ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Neonatal/Infantil, ambulância de simples remoção Tipo A e veículo com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares, observadas rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá ser empresa especializada e devidamente habilitada para a execução do objeto, possuindo atividade econômica compatível e atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais condições previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As ambulâncias deverão estar em boas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, devidamente regularizadas e equipadas, atendendo às normas legais, sanitárias e de trânsito aplicáveis.

4.5. As ambulâncias de suporte avançado Tipo D para UTI Adulto e UTI Neonatal/Infantil deverão possuir ano de fabricação não inferior a 2023 e contar com equipe composta por médico, enfermeiro e motorista, devidamente habilitados e capacitados.

4.6. A ambulância de simples remoção Tipo A deverá ser de teto alto, movida a diesel, possuir ar-condicionado, ano de fabricação não inferior a 2023 e estar equipada conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis.

4.7. O veículo destinado ao transporte coletivo deverá possuir capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares, motorista habilitado e capacitado e todos os equipamentos e itens obrigatórios para sua utilização.

JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

4.8. Para o veículo de 24 (vinte e quatro) lugares, deverão estar incluídos no serviço o combustível, seguro obrigatório, seguro facultativo contra terceiros, cobertura para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem.

4.9. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo utilizado e cumprir todos os requisitos legais aplicáveis ao transporte de passageiros.

4.10. Os serviços deverão ser prestados conforme as solicitações e necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar, nos locais e horários previamente definidos pela Administração.

4.11. A contratada deverá manter os veículos devidamente regularizados, licenciados e com toda a documentação obrigatória vigente durante toda a execução dos serviços.

4.12. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo sua disponibilidade e condições adequadas de utilização, bem como pela substituição de veículo que apresente defeito ou impossibilidade de uso, por outro compatível e em condições adequadas para assegurar a continuidade do serviço.

4.13. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da prestação do serviço, conforme as condições estabelecidas para cada item.

4.14. Deverão ser observadas todas as normas de trânsito, sanitárias, de segurança, de transporte de passageiros e demais regulamentações aplicáveis à prestação dos serviços.

4.15. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas subcontratação parcial em situações excepcionais, mediante prévia autorização da Administração Municipal e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

4.16. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer futuras solicitações e ordens de serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar, durante o período de vigência da Ata.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, por meio da emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo adequado ao serviço solicitado e a equipe técnica, quando exigida, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação da Administração, ressalvadas as situações de urgência e emergência, nas quais o atendimento deverá ocorrer imediatamente ou no menor prazo possível, conforme a gravidade e a necessidade do paciente.

5.3. Caso não seja possível atender ao prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões que impossibilitam a execução, com a maior antecedência possível, para análise da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. A prestação dos serviços compreenderá o transporte terrestre intermunicipal de pacientes, conforme itinerário, horários e demais condições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, observando todas as normas de segurança, sanitárias, de trânsito e demais legislações aplicáveis.

5.5. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes.

JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, veículo e equipe substitutos, sem ônus adicional para a Administração, sempre que houver indisponibilidade do veículo inicialmente designado ou qualquer situação que comprometa a continuidade da prestação dos serviços.

5.7. Nos casos de urgência e emergência, a CONTRATADA deverá atender imediatamente, observando o menor tempo de resposta possível, conforme a gravidade do paciente e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

5.8. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, que poderão solicitar a correção de eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

5.9. O recebimento e o ateste dos serviços serão realizados mediante conferência da efetiva prestação do transporte, observando-se as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. O número da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá constar na Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento.

5.11. O recebimento ou ateste dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequada execução do objeto, permanecendo obrigada a sanar quaisquer irregularidades constatadas durante a vigência da contratação.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:

Gestora do Contrato: Lourdes Schofer, matrícula nº 24.432, ocupante do cargo de Assessor Técnico, designada pela Portaria nº 544/2025;

Fiscal do Contrato: Clodoir Kubiczewski, matrícula nº24841, ocupante do cargo de Chefe de Setor;

Fiscal Suplente: Rita de Cassia Murlik Moretto, matrícula nº24254, ocupante do cargo de Diretor geral.

Os servidores designados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme as atribuições previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em conformidade com a legislação tributária vigente.

7.2. O documento fiscal somente será encaminhado para liquidação após a realização do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação, que verificará a conformidade entre os produtos entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto contratado, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências identificadas, não incidindo, nesse período, qualquer atualização monetária ou encargo em desfavor da Administração Municipal.

7.4. O pagamento será realizado pelo setor financeiro do Município, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, observando-se o cronograma financeiro da Administração e o prazo previsto no Edital ou na Ata de Registro de Preços, contado da liquidação regular da despesa.

JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

7.5. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

7.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação com a Administração Pública, podendo a Administração verificar sua regularidade sempre que entender necessário, como condição para a realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando tratar-se de objeto divisível, composto por diversos materiais independentes entre si, cujo parcelamento amplia a competitividade e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item licitado, em observância ao princípio previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira observará as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, podendo ser exigida, ainda, documentação complementar destinada à comprovação da capacidade técnica para execução do objeto da contratação.

8.5. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, compreendendo despesas, transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedada qualquer cobrança adicional posteriormente.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às especificações constantes deste Termo de Referência, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que contrariem as disposições do Edital e da legislação aplicável.

8.7. A Administração promoverá o julgamento das propostas observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação corresponde será, estimativa consta no quadro comparativo anexo ao processo, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

9.2. A estimativa foi obtida mediante levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória da contratação, utilizando-se parâmetros compatíveis com aqueles admitidos pela legislação vigente, evidenciando compatibilidade entre os valores estimados e os preços atualmente praticados no mercado.

9.3. Considerando tratar-se de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços, recomenda-se que o nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela manutenção do valor estimado da contratação em caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances do certame. A adoção dessa medida tem por finalidade preservar a competitividade da disputa, estimular a

MARIANA PIMENTEL RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

Setor de Licitações e Contratos
Rua Dr. Montauri nº 10 – Centro
Bairro Centro – 92900-000 - Mariana Pimentel/RS
Fone: 0800 000 1120 - Ramal 211
E-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br

JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e evitar que o valor estimado seja utilizado como parâmetro para alinhamento de preços entre os licitantes. Busca-se, assim, incentivar a formulação de propostas baseadas nos efetivos custos e condições de mercado de cada fornecedor, favorecendo a obtenção da proposta mais econômica e vantajosa para a Administração. Ressalta-se que o orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo e será divulgado após a conclusão da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A estimativa constante deste Termo de Referência possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à instrução do processo administrativo, não vinculando os preços que serão ofertados pelos licitantes durante o procedimento licitatório.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não se faz necessária a indicação prévia de dotação orçamentária para a totalidade dos quantitativos estimados nesta fase do procedimento. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo instrumento destinado ao registro formal de preços e fornecedores para futuras e eventuais aquisições, as quais ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal.

10.2. Dessa forma, a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros será exigida oportunamente, por ocasião da emissão de cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que venha a gerar despesa para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta apresentada, retardar injustificadamente a execução do objeto, descumprir as obrigações assumidas, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento durante a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.3. Conforme a gravidade da infração praticada, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os requisitos, hipóteses e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação das penalidades não afasta o dever da contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração Pública em decorrência da inexecução contratual ou da prática de atos ilícitos relacionados ao objeto da contratação.

12. ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação observará o prazo de vigência previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

JOEL GHISIO :90463 927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

12.2. As alterações eventualmente necessárias durante sua execução observarão os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado e o interesse público envolvido na contratação.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços ou das futuras contratações dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa sempre que exigido pela legislação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação na presente licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, não podendo a futura contratada alegar desconhecimento das obrigações assumidas.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente, dos princípios gerais do Direito Administrativo e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

13.3. Integram a presente contratação o Memorando Técnico de Consolidação da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, os pareceres técnicos e jurídicos, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos constantes do Processo Administrativo, que deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar.

13.4. A interpretação das cláusulas deste Termo de Referência deverá privilegiar a satisfação do interesse público, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a boa-fé objetiva e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. CONCLUSÃO

14.1. Após a realização dos estudos técnicos, da formalização da demanda administrativa e da elaboração do presente Termo de Referência, conclui-se que a futura contratação se revela necessária, adequada e plenamente compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal.

14.2. Restou demonstrado que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente para atendimento da demanda, possibilitando fornecimentos parcelados conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, promovendo maior racionalização dos recursos públicos, incremento da competitividade entre fornecedores e fortalecimento do planejamento das contratações municipais.

14.3. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência mostram-se suficientes para caracterização do objeto, assegurando ampla competitividade entre os licitantes, observância aos princípios da isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, fone 0800 000 1120.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Termo de Referência para aprovação da autoridade competente e prosseguimento da fase externa do procedimento licitatório.

JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Prefeitura de Mariana Pimentel
Estado do Rio Grande do Sul

MARIANA PIMENTEL RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

Mariana Pimentel/RS 17 de agosto de 2026.

Evânio Piacheski Korpalski Horbach
Secretario Municipal de Saúde e Bem-Estar
Portaria nº 356/2026

Evelin de Oliveira Hoff
Coordenadora
Portaria nº 133/2025

MARIANA PIMENTEL RECONSTRUIR PARA AVANÇAR

Setor de Licitações e Contratos
Rua Dr. Montauri n° 10 – Centro
Bairro Centro – 92900-000 - Mariana Pimentel/RS
Fone: 0800 000 1120 - Ramal 211
E-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br

JOEL GHISIO :90463 927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL N° 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Montaury nº 10, Centro, no Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 28/2026, realizado sob o Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada e qualificada, observada a classificação obtida no certame e as quantidades registradas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições constantes da presente Ata de Registro de Preços:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de pacientes, compreendendo a disponibilização de ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Adulto, ambulância de suporte avançado Tipo D para UTI Neonatal/Infantil, ambulância de simples remoção Tipo A e veículo com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares para transporte coletivo de pacientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão remunerados de acordo com a unidade de medida estabelecida para cada item, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3. Integram a presente ata de registro de preços os seguintes documentos:
a) O Termo de Referência;
b) Edital do Pregão Eletrônico n° 28/2026 e seus anexos;
c) Proposta apresentada pela contratada.

II. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ: Endereço: Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de translado de pacientes em UTI ADULTO terrestre intermunicipal em ambulância suporte avançado tipo D (com equipe: médico, enfermeiro e motorista no veículo). Ano de fabricação do veículo não inferior a 2023.	10.000	Km	XXX	XXX
02	Prestação de serviços de translado de pacientes em UTI NEONATAL/INFANTIL terrestre intermunicipal em ambulância suporte avançado tipo D (com equipe: médico, enfermeiro e motorista no	10.000	Km	XXX	XXX

JOEL GHISIO :90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

	veículo). Ano de fabricação do veículo não inferior a 2023				
03	Prestação de serviços de veículo ambulância simples remoção tipo A teto alto, abastecimento diesel, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2023. Equipamentos de saúde conforme normatização da Portaria GM/MS N° 2048, de 05 de novembro de 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.	100	Diária	XXX	XXX
04	Locação de um veículo capacidade mínima de 24 lugares, com média de 200km a 250km por viagem para realizar o transporte de pacientes para hospitais de Porto Alegre e/ou Camaquã/RS ou ainda atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com motorista habilitado e capacitado, com todos os itens obrigatórios e despesas necessárias, incluindo combustível, seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem.	100	Viagem	XXX	XXX

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que essa possibilidade esteja prevista nos instrumentos de planejamento e no edital, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade e sejam observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

JOEL GHISIO :90463 927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

5.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos; e
5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

6. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. São obrigações do licitante vencedor:
a) a contratada deverá ser empresa especializada e devidamente habilitada para a execução do objeto, possuindo atividade econômica compatível e atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais condições previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal no 14.13312021. executar integralmente os serviços contratados;
b) as ambulâncias deverão estar em boas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, devidamente regularizadas e equipadas, atendendo às normas legais, sanitárias e de trânsito aplicáveis disponibilizar veículo adequado e em perfeitas condições de uso;
c) as ambulâncias de suporte avançado Tipo D para UTI Adulto e UTI Neonatal/Infantil deverão possuir ano de fabricação não inferior a 2023;
d) as ambulâncias de suporte avançado Tipo D deverão contar com equipe composta por médico, enfermeiro e motorista, devidamente habilitados e capacitados;

JOEL GHISIO :90463 927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

e) a licitante vencedora deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para a condução das ambulâncias durante a execução dos serviços;
f) a ambulância de simples remoção Tipo A deverá ser de teto alto, movida a diesel, possuir ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2023 e estar equipada conforme a Portaria GM/MS n° 2.04812002 e demais normas aplicáveis manter a documentação do veículo e do motorista regularmente atualizada;
g) o veículo destinado ao transporte coletivo deverá possuir capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares, motorista habilitado e capacitado e todos os equipamentos e itens obrigatórios para sua utilização cumprir os horários e itinerários previamente estabelecidos;
h) para o veículo de 24 (vinte e quatro) lugares, deverão estar incluídos no serviço o combustível, seguro obrigatório, seguro facultativo contra terceiros, cobertura para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem. responsabilizar-se pela segurança dos passageiros durante a execução do serviço;
i) os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo utilizado e cumprir todos os requisitos legais aplicáveis ao transporte de passageiros;
j) os serviços deverão ser prestados conforme as solicitações e necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar, nos locais e horários previamente definidos pela Administração;
k) a contratada deverá manter os veículos devidamente regularizados, licenciados e com toda a documentação obrigatória vigente durante toda a execução dos serviços;
l) a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo sua disponibilidade e condições adequadas de utilização, bem como pela substituição de veículo que apresente defeito ou impossibilidade de uso, por outro compatível e em condições adequadas para assegurar a continuidade do serviço;
m) todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da prestação do serviço, conforme as condições estabelecidas para cada item;
n) deverão ser observadas todas as normas de trânsito, sanitárias, de segurança, de transporte de passageiros e demais regulamentações aplicáveis à prestação dos serviços;
o) é vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial apenas em situações excepcionais, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração;
p) cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

JOEL GHISIO :90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

7.2. Para todos os fins, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, para eventual reajustamento de preços após decorrido o período de 12 (doze) meses, respeitando-se a anualidade da atualização monetária.
7.2.1. Utiliza-se a data da proposta da empresa fornecedora como data-base.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos da legislação e regulamentação municipal aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei

JOEL GHISIO :90463 927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação e regulamentação municipal aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada pelas partes.

Mariana Pimentel, xxx de xxxxxxxx de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

XXXXX,
Representante da xxxxx

JOEL GHISIO :90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
EDITAL N° 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montaury nº 10, Centro, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.068.418/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, doravante denominado CONTRATANTE e, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representado(a) por seu(a) titular, Sr(a)., doravante designado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços n° xxx/2026 para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de pacientes, conforme condições, quantidades e exigências especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A descrição do item e a quantidade de km/rodado encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de translado de pacientes em UTI ADULTO terrestre intermunicipal em ambulância suporte avançado tipo D (com equipe: médico, enfermeiro e motorista no veículo). Ano de fabricação do veículo não inferior a 2023.	10.000	Km	XXX	XXX
02	Prestação de serviços de translado de pacientes em UTI NEONATAL/INFANTIL terrestre intermunicipal em ambulância suporte avançado tipo D (com equipe: médico, enfermeiro e motorista no veículo). Ano de fabricação do veículo não inferior a 2023	10.000	Km	XXX	XXX
03	Prestação de serviços de veículo ambulância simples remoção tipo A teto alto, abastecimento diesel, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2023. Equipamentos de saúde conforme normatização da Portaria GM/MS N° 2048, de 05 de novembro de 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.	100	Diária	XXX	XXX
04	Locação de um veículo capacidade mínima de 24 lugares, com média estimada de 200km a 250km por viagem para realizar o transporte de pacientes para hospitais de Porto Alegre e/ou Camaquã/RS ou ainda atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com motorista habilitado e capacitado, com todos os itens obrigatórios e despesas necessárias, incluindo combustível, seguro obrigatório e seguro veicular facultativo contra terceiros, para vidros, veículo reserva e serviço de guincho sem limite de quilometragem. A quilometragem indicada constitui estimativa média para caracterização do serviço, não implicando remuneração por quilômetro, sendo o	100	Viagem	XXX	XXX

JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

	pagamento realizado por viagem efetivamente realizada, conforme o preço registrado para o item.				

1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todos os demais requisitos e descrições constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos anexos ao Edital nº 39/2026, que vinculam a presente contratação, independente de transcrição.

1.4. É vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial apenas em situações excepcionais, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE se obriga a pagar pela prestação dos serviços acima descritos a importância total estimada de R$, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

2.2. A empresa contratada será remunerada tão somente pelos serviços efetivamente prestados, não fazendo jus ao pagamento por pedidos cancelados, suspensas ou não realizados, por qualquer motivo.

2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no presente termo.

2.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, sendo admitido o reajustamento somente após o transcurso desse prazo.
3.1.1. A data-base para fins de reajustamento será a data da apresentação da proposta vencedora, observada a periodicidade mínima anual e as demais disposições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.2. Para todos os fins, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, para eventual reajustamento de preços após decorrido o período de 12 (doze) meses, respeitando-se a anualidade da atualização monetária.

3.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pela CONTRATADA ou determinado pela Administração, quando presentes os pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente e do impacto efetivamente suportado.
3.3.1. O pedido será formalizado mediante processo administrativo, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração do desequilíbrio alegado.

JOEL GHISIO :90463 927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

3.3.2. O reajustamento periódico dos preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos e observarão os respectivos requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Executados os serviços contratados e emitida nota fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, que será efetivado por meio de depósito bancário (TED) para o qual a CONTRATADA deverá informar o banco, conta corrente e agência.

4.2. É vedado qualquer pagamento antecipado.

4.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente prestados, observada a unidade de medida estabelecida para cada item, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios da execução, após o recebimento e ateste pela fiscalização.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.6. De acordo com o Decreto Municipal 1.669 de 09 de junho de 2022, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

4.7. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de xx (xxx) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. Os serviços serão executados de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, por meio da emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo adequado ao serviço solicitado e, quando exigida, a respectiva equipe técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela CONTRATANTE, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A solicitação de serviço será encaminhada pela CONTRATANTE por meio oficial previamente definido, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à execução, tais como data e horário do transporte, local de origem e destino, tipo de veículo ou ambulância, necessidade de equipe especializada e demais informações pertinentes.

5.5. Nas situações caracterizadas como urgência ou emergência, em razão da condição clínica do paciente ou da necessidade de transferência imediata, o atendimento deverá ser realizado imediatamente ou no menor tempo tecnicamente possível, de acordo com a gravidade e a necessidade do paciente, não se aplicando o prazo ordinário de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item 5.3.

JOEL GHISIO :90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

5.6. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional compatível com as obrigações assumidas, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos de atendimento e a continuidade dos serviços, inclusive nas situações de urgência e emergência.

5.7. Na impossibilidade de atendimento da solicitação dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por meio formal, as razões da impossibilidade de atendimento, indicando, quando possível, a previsão para disponibilização do veículo e da equipe, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

5.8. A comunicação prevista no item 5.7 não exime a CONTRATADA do cumprimento da obrigação contratual, salvo quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou outra circunstância devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

5.9. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, especialmente quando ocasionar atraso, interrupção ou prejuízo à prestação do serviço de transporte de pacientes, sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Para fins de fiscalização, serão considerados como elementos de comprovação do tempo de atendimento os registros da solicitação, da confirmação de recebimento pela CONTRATADA, do horário de disponibilização do veículo e da efetiva realização do serviço, sem prejuízo de outros meios de prova admitidos.

5.11. A prestação dos serviços compreenderá o transporte terrestre intermunicipal de pacientes, conforme itinerário, horários e demais condições definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, observando todas as normas de segurança, sanitárias, de trânsito e demais legislações aplicáveis.

5.12. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes.

5.13. A prestação dos serviços compreenderá o transporte terrestre intermunicipal de pacientes, conforme itinerário, horários e demais condições definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, observando todas as normas de segurança, sanitárias, de trânsito e demais legislações aplicáveis.

5.14. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros correrão à conta do crédito orçamentário previsto para o exercício, conforme discriminado abaixo:
ÓRGÃO:
PROJ. /ATIV.:

JOEL GHISIO :90463 927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

CAT. ECONÔMICA:

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DAS PARTES

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

a) receber os serviços contratados nas condições, quantidades, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;
b) exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, seus anexos e eventuais aditivos;
c) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de irregularidades, incorreções ou inadequações verificadas na execução dos serviços, exigindo sua correção, regularização ou refazimento, quando cabível, às expensas da CONTRATADA;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
e) exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprobatória da regularidade dos veículos, ambulâncias, equipamentos, profissionais e demais requisitos exigidos para a execução do objeto;
f) exigir a substituição de veículo, ambulância, profissional ou membro da equipe que não atenda às exigências legais, técnicas ou contratuais, ou cuja permanência possa comprometer a adequada execução dos serviços;
g) recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos que integram a contratação, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis;
h) aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.2. São direitos da CONTRATADA:

a) receber o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
b) receber da CONTRATANTE as informações, orientações e solicitações necessárias à adequada execução dos serviços;
c) solicitar os esclarecimentos necessários acerca das condições de execução contratual;
d) exercer o contraditório e a ampla defesa em eventuais processos administrativos que possam resultar na aplicação de sanções ou na adoção de medidas que afetem seus direitos;
e) requerer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando comprovadamente presentes os pressupostos legais;
f) substituir veículo, ambulância, profissional ou membro da equipe, desde que o substituto atenda integralmente aos requisitos técnicos, legais e contratuais exigidos e que a substituição não comprometa a continuidade, a segurança ou a qualidade dos serviços;
g) realizar substituições programadas de veículos ou profissionais mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
h) em caso de pane, acidente, defeito, indisponibilidade ou qualquer outra ocorrência que impeça ou comprometa a continuidade da execução dos serviços, providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição do veículo ou ambulância e, quando necessário, dos profissionais integrantes da equipe, por outros que atendam às exigências estabelecidas para o objeto contratado, no menor prazo possível e de forma a não comprometer a segurança e a continuidade do atendimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

JOEL GHISIO :90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

a) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, fornecendo as informações e orientações pertinentes;
b) emitir as solicitações ou ordens de serviço contendo, sempre que possível, as informações necessárias à execução, tais como data, horário, local de origem e destino, tipo de transporte solicitado e demais condições pertinentes;
c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) verificar e atestar a efetiva execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;
e) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou inadequações verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização;
f) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, aceitos e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável;
g) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA e desde que pertinentes à contratação;
h) designar fiscal ou responsável pelo acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicável;
i) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
j) comunicar à CONTRATADA, sempre que possível e observada a natureza e a urgência do atendimento, alterações, cancelamentos ou modificações nas solicitações de transporte.

9.2. A atuação da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta e integral execução dos serviços, incluindo a responsabilidade pelos veículos, ambulâncias, equipamentos, profissionais e demais recursos empregados na execução do objeto.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:
a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram a contratação;
b) disponibilizar os veículos e/ou ambulâncias em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, devidamente regularizados perante os órgãos competentes e compatíveis com as características e exigências estabelecidas para cada tipo de serviço;
c) disponibilizar, quando exigido em razão da natureza do atendimento, ambulância devidamente equipada e acompanhada da equipe especializada prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável;
d) disponibilizar motoristas e, quando aplicável, médicos, enfermeiros e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços, devidamente habilitados, qualificados e regularizados perante os respectivos órgãos ou conselhos profissionais, quando exigível;
e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação, licenciamento, autorizações e demais requisitos exigidos para a contratação e para o exercício regular das atividades objeto deste Contrato;
f) responsabilizar-se integralmente pelos veículos, ambulâncias, equipamentos, profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade adicional;
g) atender às solicitações de transporte emitidas pela CONTRATANTE, observando os prazos, horários, locais de origem e destino e demais condições informadas para a adequada execução dos serviços;
h) garantir que os veículos e ambulâncias disponibilizados atendam às exigências legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis, providenciando, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

JOEL GHISIO :90463 927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

i) manter seguro e demais coberturas obrigatórias exigidas pela legislação aplicável aos veículos e aos serviços prestados;
j) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços, adotando, de imediato, as medidas necessárias à continuidade e regularidade do atendimento;
k) providenciar, em caso de pane, acidente, defeito, indisponibilidade ou qualquer outra ocorrência que impeça ou comprometa a execução dos serviços, a substituição do veículo ou ambulância por outro que atenda, no mínimo, às mesmas exigências técnicas e operacionais estabelecidas para o objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
l) quando a substituição envolver profissional integrante da equipe, disponibilizar substituto devidamente habilitado e qualificado, sem comprometer a continuidade, a segurança e a qualidade do atendimento;
m) garantir que os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços atuem com observância das normas técnicas, éticas, sanitárias, de trânsito e demais disposições legais aplicáveis às respectivas atividades;
n) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
o) atender prontamente às solicitações, determinações e notificações emitidas pela fiscalização contratual, providenciando a correção de irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços;
p) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos necessários à comprovação da regularidade dos veículos, ambulâncias, equipamentos e profissionais empregados na execução do objeto;
q) manter sigilo sobre as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles relacionados aos pacientes transportados, observando a legislação aplicável quanto à proteção e confidencialidade dos dados;
r) é vedada a subcontratação integral do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial apenas em situações excepcionais, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração;
s) emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados, acompanhados dos documentos e comprovantes eventualmente exigidos para fins de liquidação e pagamento;
t) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, quando aplicável;
u) observar as determinações da fiscalização e cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

9.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, não sendo a atuação da fiscalização exercida pela CONTRATANTE capaz de excluir ou reduzir suas responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à CONTRATADA observarão integralmente o disposto na Cláusula Nona do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins, sem prejuízo das disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE designará fiscal através de Portaria para fiscalizar o presente instrumento contratual.

JOEL GHISIO :90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

11.1.1. O fiscal deverá ser cientificado acerca da designação para o contrato, suas atribuições e responsabilidades.

11.2. Para o recebimento do serviço contratado, os fiscais deverão atender ao exposto no artigo 140, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.
11.2.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante a conclusão do deslocamento e a apresentação do relatório de viagem.
11.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da medição e a verificação da conformidade da execução pela fiscalização.

11.3. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar as condições do veículo e sua documentação, conferir a quilometragem percorrida, atestar os serviços efetivamente prestados, registrar as ocorrências verificadas e comunicar ao gestor do contrato as irregularidades identificadas, propondo, quando cabível, a adoção das medidas administrativas necessárias.
11.3.1. A constatação de irregularidades deverá ser formalmente registrada e encaminhada ao gestor do contrato e à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

11.4. Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar os veículos, conferir a documentação, verificar a quilometragem quando aplicável, conferir as diárias e viagens realizadas, atestar os serviços, registrar ocorrências e comunicar irregularidades ao gestor do contrato, sempre atuando de forma preventiva e com vistas à proteção do interesse público.
11.4.1. O descumprimento das atribuições pelo fiscal implicará em responsabilização funcional.

11.5. A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente instrumento contratual será regido pela Lei nº 14.133/2021 e, diante de casos omissos, aplicar-se-á as demais normas federais e princípios gerais dos contratos de direito privado.

12.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto do art. 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.4. Integram o presente contrato todos os anexos do Pregão Eletrônico n° 28/2026 e do Edital nº 39/2026 com todos os seus anexos e a proposta com preço registrado.

Mariana Pimentel/RS, XX de XXX de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal,
p/ CONTRATANTE

XXXXX,
Representante da,
p/ CONTRATADA

JOEL GHISIO:90463927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
EDITAL N° 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

A (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n.°, localizada à(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, que:

1. atende todas as exigências de habilitação exigidos no edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Mariana Pimentel/RS e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4. entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame;

5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

6. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.
(assinatura do Representante legal da empresa)

JOEL GHISIO :90463 927087
Assinado digitalmente por JOEL GHISIO:90463927087
ND: C=BR, CN=JOEL GHISIO:90463927087, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 16:46:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1